

**LEI MUNICIPAL N.º 2078, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

*“Autoriza concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, define sua aplicação e dá outras providências”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, um auxílio financeiro no montante de R\$ 15.000,00 (quinz mil reais), ao Gabinete Assistencial da Solidariedade Leoboqueirense – GAS, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ n.º 18.344.510/0001-41, estabelecida na Rua Dr. Storck n.º 32, Centro, cidade de Boqueirão do Leão – RS, como objetivo de custear futuras despesas do Natal Solidário 2022 e despesas com as Soberanas.

**Art. 2º** - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação do recurso após o recebimento do auxílio conforme cronograma de execução no Plano de Trabalho em anexo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação constante no orçamento vigente:

**02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0005.0.002 – Apoio a Entidades Representativas do Município

3.3.50.41.00.00.00.00-0001 – Contribuições ..... R\$ 15.000,00

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 17 de Agosto de 2022.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento em Exercício.

## **CONVÊNIO N° 022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

PRIMEIRO CONVENENTE: **O Município de Boqueirão do Leão-RS**, entidade de Público interno, inscrito no CGC/MF sob n° 92.454.818/0001-00, com sede à Rua Sinimbu, n° 644, Boqueirão do Leão- RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOCEMAR BARBON, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

SEGUNDO CONVENENTE: **Gabinete Assistencial da Solidariedade Leoboqueirense - GAS**, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ n.º 18.344.510/0001-41, estabelecida na Rua Dr. Storck n° 32, Centro, cidade de Boqueirão do Leão - RS, doravante denominado simplesmente ENTIDADE.

Pelo presente instrumento particular de Convênio fica justo e Conveniado, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Convênio a prestação de serviços, por parte da ENTIDADE, para custear despesas com as Soberanas e a realização do Natal Solidário 2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: - Do valor do contrato.**

Para o cumprimento do convênio, o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS COMPETÊNCIAS**

I - São obrigações do Município:

a) Repassar à ENTIDADE, o valor constante na Cláusula Segunda, da maneira ajustada.

b) Examinar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE, relativa à aplicação dos recursos que lhe forem repassados pelo MUNICÍPIO, e deliberar sobre sua aprovação ou não.

c) Efetuar o repasse nas condições estabelecidas;

d) Cumprir as demais disposições do Convênio.

II - São obrigações da ENTIDADE;

a) Aplicar os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, exclusivamente em ações necessárias à garantia do pleno atingimento do objeto do presente convênio;

b) Ao final de cada exercício, prestar contas da correta aplicação dos recursos que lhe forem repassados;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas de natureza trabalhistas, fiscal, previdenciária, ou responsabilidades junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

**CLÁUSULA QUARTA: Do prazo de vigência.**

A vigência do presente Convênio é pelo período de um ano, de 17 de Agosto de 2022 a 17 de Agosto de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA: Do recurso financeiro:**

As despesas resultantes do presente Convênio correrão a conta do seguinte Recurso Financeiro:

**02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0005.0.002 – Apoio a Entidades Representativas do Município

3.3.50.41.00.00.00-0001 – Contribuições ..... R\$ 15.000,00

**CLÁUSULA SEXTA: Da Rescisão:**

O presente Convênio poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 junho de 1993;

- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que resguardado o princípio do interesse público;

- Judicialmente, nos termos da legislação;

- A notificação da vontade de rescisão deverá ser comunicada pela parte promotora, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Da eficácia:**

O presente Convênio terá eficácia após publicada a respectiva súmula em veículo da imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA OITAVA: Das Disposições finais**

Fica eleito por vontade das partes, o Foro da Comarca de Venâncio Aires - RS. Par dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, quando não houver entendimento comum das mesmas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as signatárias.

Boqueirão do Leão, RS, 17 de Agosto de 2022.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

SILVANA VEDDY  
GAS  
Presidente

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## **PLANO DE TRABALHO**

### **1. PARTES:**

- 1.1 MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
- 1.2 Gabinete Assistencial da Solidariedade Leoboqueirense – GAS

### **2. OBJETO:**

Constitui objeto do presente ajuste a utilização de auxílio financeiro na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) visando custear as despesas do encontro da mulher.

### **3. META:**

A entidade que presta serviços de relevante interesse público à sociedade, tais como: divulgação de eventos, programações oficiais no Município, encontro da mulher.

### **4. ETAPAS DE EXECUÇÃO:**

- 4.1 – 1ª Etapa – Encaminhamento do pedido;
- 4.2 – 2ª Etapa – Lei autorizando o Recurso;
- 4.3 – 3ª Etapa – Liberação do Recurso;
- 4.4 – 4ª Etapa – Aplicação do Recurso;
- 4.5 – 5ª Etapa – Apresentação da Prestação de Contas.

### **5. RECURSO:**

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

### **6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

Encaminhamento do Pedido ..... Junho de 2022  
Lei autorizando o Recurso ..... Agosto de 2022  
Liberação do Recurso ..... Entre Agosto e Setembro de 2022  
Aplicação do Recurso ..... Agosto a Dezembro de 2022  
Apresentação da Prestação de Contas, até o final de Dezembro de 2022

Boqueirão do Leão, 17 de Agosto de 2022

JOCEMAR BARBON  
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO  
Prefeito Municipal

SILVANA VEDOY  
GAS  
Presidente